



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei complementar nº 85 de 29 de junho de 2023.

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 29/2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 29 de 1º de junho de 2011 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Doce, fica alterada passando a seguinte composição:

I – Gabinete do Prefeito;

- a) Departamento de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil;
- b) Assessoria de Gabinete.

II – Secretaria Municipal de Governo;

III – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, subdividida nos seguintes

órgãos:

- a) Departamento de Compras;
- b) Departamento de Contabilidade;
- c) Departamento de Controle Interno;
- d) Departamento de Convênios e Prestação de Contas;
- e) Departamento de Licitações;
- f) Departamento de Pessoal;
- g) Departamento de Tesouraria;
- h) Departamento de Tributos e Arrecadação;
- i) Coordenação de Arquivo e Patrimônio;
- j) Departamento de Informática e Inclusão Digital;
- k) Seção de Inclusão Digital;
- l) Seção de Informática.

IV – Secretaria Municipal de Saúde, subdividida nos seguintes órgãos:

- a) Coordenação de Almoxarifado da Saúde;
- b) Coordenação de Endemias;
- c) Coordenação do ESF;
- d) Coordenação Municipal de Saúde;
- e) Coordenação da Policlínica Municipal;
- f) Coordenação de Transporte da Saúde;
- g) Coordenação de Vigilância Sanitária.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



V – Secretaria Municipal de Educação, subdividida em:

- a) Departamento de Direção Escolar;
- b) Coordenação de Apoio e Serviços Escolares;
- c) Coordenação de Educação e Gestão Escolar.

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, subdividida nos seguintes órgãos:

- a) Departamento de Assistência Social;
- b) Departamento de Habitação.

VII – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, subdividida nos seguintes órgãos:

- a) Departamento de Saneamento e Limpeza Pública;
- b) Coordenação de Água, Esgoto e Saneamento Básico;
- c) Departamento de Transportes;
- d) Coordenação de Almoarifado;
- e) Coordenação de Obras Rurais.

VIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, subdividida nos seguintes órgãos:

- a) Departamento de Cultura;
- b) Coordenação de Turismo.

IX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, subdividida nos seguintes órgãos:

- a) Departamento de Esporte e Lazer;
- b) Coordenação de Esporte.

X – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, subdividida nos seguintes órgãos:

- a) Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Coordenação de Meio Ambiente.

§1º Fica aprovado o organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Doce em Secretarias, Departamentos, Coordenadorias e Seções conforme redação do *caput* deste artigo.

§2º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer atuará como órgão de assessoramento e de elaboração, planejamento e execução das políticas públicas de cultura, esportes, lazer e turismo do Município, notadamente nas seguintes atribuições:

I - Formular políticas de esporte no Município;

II - Promover a integração de deficientes e de idosos a que possam usufruir dos benefícios das práticas desportivas, do lazer e do convívio harmônico com o meio ambiente;

III - Desenvolver programas que visem à ampliação da prática desportiva entre as comunidades;

IV - Criar e/ou manter escolinhas de esportes para crianças e adolescentes;

V - Promover torneios, competições e campeonatos entre as equipes desportivas locais e entre estas e as de outros municípios;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



VI - Planejar e executar projetos que visem à criação e/ou à ampliação dos espaços destinados à prática desportiva e recreativa no Município;

VII - Manter locais adequados para atividades de lazer destinados à população em geral.

§3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente atuará como órgão de assessoramento e de elaboração, planejamento e execução das políticas públicas de fomento a atividades da agricultura e da promoção da preservação e da recuperação do meio ambiente, observadas ainda as seguintes atribuições:

I - Executar programas de fomento à conservação do meio ambiente;

II - Propor medidas de proteção ambiental;

III - Fiscalizar atividades produtivas geradoras de poluição;

IV - Propor medidas de recuperação de áreas degradadas;

V - Atender as normas federais e estaduais relativas ao meio ambiente;

VI - Estabelecer critérios técnicos e ambientais para o funcionamento de atividades de extração e produção;

VII - Executar as atividades de educação ambiental no Município;

VIII - Controlar e fiscalizar as atividades causadoras efetivas ou potenciais de alterações de meio ambiente;

IX - Participar de estudos relativos a zoneamento e ou uso de solo, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal e estadual;

X - Exigir o cumprimento da legislação ambiental do Município, do Estado e da União, nas licenças de parcelamento, loteamento e localização;

XI - Atuar como órgão de direção de unidades e equipes de recursos humanos com a finalidade de propor e desenvolver políticas públicas de apoio ao produtor rural enquadrado como agricultura familiar, notadamente nas seguintes áreas:

a) Programas de assistência técnica às atividades de agricultura e pecuária no Município;

b) Articulação com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e a implantação de programas e projetos nas áreas de agropecuária e abastecimento;

c) Execução de programas de extensão rural, em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas ou privadas que atuam no setor agrícola;

d) Incentivo e orientação na formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para a produção agrícola e o abastecimento;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



- e) Organização e administração de serviços municipais de mercados, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;
- f) Apoio as iniciativas populares na área de abastecimento;
- g) Execução de programas municipais de fomento à produção agrícola e ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
- h) Promoção, em articulação com os outros órgãos públicos e privados, da execução de medidas visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a produção agrícola e o abastecimento;
- i) Implantação de políticas de apoio do produtor rural para o desenvolvimento de projetos agrícolas, pecuária, abastecimento e outros;
- j) Estabelecer critérios para disponibilizar patrulha mecanizada para atendimento aos produtores rurais
- k) Compete a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente atuar como órgão de direção de unidades e equipes de recursos humanos com a finalidade de propor e desenvolver políticas públicas de inspeção e fiscalização sanitária da produção de gêneros alimentícios de origem animal e/ou vegetal.

§4º Compete à Coordenação de Esporte promover a coordenação de equipes de recursos humanos e de programas e políticas públicas de fomento à prática de esportes no âmbito do Município.

§5º Coordenação de Meio Ambiente promover a coordenação de equipes de recursos humanos e de programas e políticas públicas de fomento à preservação, defesa e promoção do meio ambiente.

Art. 2º Ficam criados no âmbito do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Rio Doce:

- I – Três vagas do cargo de Monitor Escolar;
- II – Duas vagas do cargo de Enfermeiro;
- III – Três vagas do cargo de Direção e Assessoramento Municipal – “DAM”;
- IV – Uma vaga do cargo de Direção Escolar;
- V – Uma vaga do cargo de Supervisão de Educação Básica;
- VI – Os cargos de:
 - a) Coordenador de Esporte;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Coordenador de Meio Ambiente;
- c) Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- d) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§1º Os cargos e as vagas de cargos criados no *caput* deste artigo passam a integrar a estrutura administrativa e o plano de cargos da Prefeitura Municipal de Rio Doce.

§2º Os cargos instituídos no inciso VI do *caput* deste artigo observarão a forma de provimento, recrutamento, atribuições, vencimento constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam transformados os seguintes cargos públicos:

- I – Coordenador de Tesouraria em Chefe de Departamento de Tesouraria;
- II – Coordenador de Cultura em Chefe de Departamento de Cultura.
- III - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- IV – Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente em Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Ficam extintos os seguintes cargos públicos:

- I – Uma vaga Chefe de Departamento de Pedagogia;
- II – Uma vaga de Coordenador de Tributação;
- III – Uma vaga de Coordenador de Biblioteca;
- IV – Uma vaga de Coordenador de Agricultura.

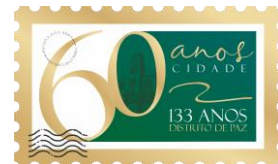
Art. 5º Ficam mantidas, até 31 de dezembro de 2023 as gratificações de função que sejam exercidas por servidores públicos do Município de Rio Doce exclusivamente no âmbito da Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/02, mantidas aquelas que sejam vinculadas à Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2024 ficarão automaticamente extintas as gratificações de função que sejam exercidas por servidores públicos do Município de Rio



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Doce exclusivamente no âmbito da Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/02, mantidas aquelas que sejam vinculadas à Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Fica estabelecido que a partir da vigência desta lei os cargos de Secretário Municipal, Chefe de Departamento, Chefe de Seção e Coordenador ficam alterados passando a vigorar como cargos em comissão de recrutamento amplo.

Parágrafo único. O Poder Executivo destinará a servidores efetivos, no mínimo, quarenta por cento do total de cargos em comissão existentes na administração pública direta do Município.

Art. 7º Integram a presente lei complementar:

I – O Anexo I com estrutura administrativa consolidada da Prefeitura Municipal de Rio Doce;

II – O Anexo II contendo as atribuições dos cargos criados no art. 2º desta lei complementar;

III – O Anexo III contendo os demonstrativos constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em razão da execução do disposto nos arts. 2º ao 4º desta Lei Complementar.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá expedir consolidação de cargos e vagas através de ato próprio.

Art. 9º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2023, exceto o art. 4º que terá efeitos retroativos à 1º de abril de 2023 conforme medida provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023.

Rio Doce, 29 de junho de 2023.

Mauro Pereira Martins
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo I

Estrutura Administrativa Consolidada

- a. Gabinete do Prefeito
 - a.1. Departamento de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil
 - a.2. Assessoria de Gabinete
- b. Secretaria Municipal de Governo
- c. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 - c.1. Departamento de Compras
 - c.2. Departamento de Contabilidade
 - c.3. Departamento de Controle Interno
 - c.4. Departamento de Convênio e Prestação de Contas
 - c.5. Departamento de Licitações
 - c.6. Departamento de Pessoal
 - c.7. Departamento de Tesouraria
 - c.8. Departamento de Tributos e Arrecadação
 - c.9. Coordenação de Arquivo e Patrimônio
 - c.10. Departamento de Informática e Inclusão Digital
 - c.11. Seção de Inclusão Digital
 - c.12. Seção de Informática
- d. Secretaria Municipal de Saúde
 - d.1. Coordenação de Almoarifado da Saúde
 - d.2. Coordenação de Endemias
 - d.3. Coordenação do ESF
 - d.4. Coordenação Municipal de Saúde
 - d.5. Coordenação da Policlínica Municipal
 - d.6. Coordenação de Transporte da Saúde
 - d.7. Coordenação de Vigilância Sanitária
- e. Secretaria Municipal de Educação
 - e.1. Departamento de Direção Escolar
 - e.2. Coordenação de Apoio e Serviços Escolares
 - e.3. Coordenação de Educação e Gestão Escolar
- f. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
 - f.1. Departamento de Assistência Social
 - f.2. Departamento de Habitação
- g. Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
 - g.1. Departamento de Saneamento e Limpeza Pública
 - g.2. Coordenação de Água, Esgoto e Saneamento Básico
 - g.3. Departamento de Transportes
 - g.4. Coordenação de Almoarifado
 - g.5. Coordenação de Obras Rurais
- h. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - h.1. Departamento de Cultura
 - h.2. Coordenação de Turismo
- i. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, subdividida nos seguintes órgãos:
 - i.1. Departamento de Esporte e Lazer
 - i.2. Coordenação de Esporte
- j. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 - j.1. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
 - j.2. Coordenação de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo II

Atribuições dos Cargos Criados

1. Coordenador de Esporte
 - a. Carga horária: Dedicção Exclusiva;
 - b. Provimento: livre nomeação e exoneração;
 - c. Recrutamento: amplo;
 - d. Número de vagas: 01
 - e. Vencimento mensal: R\$ 2.357,65 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete e sessenta e cinco centavos).
 - f. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
 - ii. formação completa em curso de nível médio.
 - g. Objetivo geral:
 - i. fomentar a prática desportiva na municipalidade, visando a melhoria da qualidade de vida de toda população.

2. Coordenador de Meio Ambiente;
 - a. Carga horária: Dedicção Exclusiva;
 - b. Provimento: livre nomeação e exoneração;
 - c. Recrutamento: amplo;
 - d. Número de vagas: 01
 - e. Vencimento mensal: R\$ 2.357,65 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete e sessenta e cinco centavos).
 - f. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
 - ii. formação completa em curso de nível médio.
 - g. Objetivo geral:
 - i. realizar a promoção da defesa do meio ambiente e desenvolvimento sustentável do Município.

3. Secretário Municipal de Esporte e Lazer:
 - a. Carga horária: Dedicção Exclusiva;
 - b. Provimento: livre nomeação e exoneração;
 - c. Recrutamento: amplo;
 - d. Número de vagas: 01
 - e. Vencimento mensal: R\$ 4.468,86 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
 - f. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
 - ii. formação completa em curso de nível médio.
 - g. Objetivo geral:
 - i. fomentar a prática desportiva na municipalidade, visando melhoria da qualidade de vida da população;
 - ii. coordenar a execução das atividades esportivas em âmbito municipal;
 - iii. adotar as medidas necessárias para propiciar condições para prática de esportes.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



4. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a. Carga horária: Dedicção Exclusiva;
- b. Provimento: livre nomeação e exoneração;
- c. Recrutamento: amplo;
- d. Número de vagas: 01
- e. Vencimento mensal: 4.468,86 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
- f. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
 - ii. formação completa em curso de nível médio.
- g. Objetivo geral:
 - i. fomentar a produção e a produtividade agrícola;
 - ii. coordenar a execução de desenvolvimento da agricultura familiar;
 - iii. promover a melhoria da qualidade dos produtos agropecuários;
 - iv. realizar a promoção de defesa do meio ambiente e o desenvolvimento do Município de forma sustentável;
 - v. atuar em medidas correlatas a área ambiental;
 - vi. coordenar a execução das atividades afins da área de agricultura e meio ambiente.

Anexo III
Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO						Impacto folha 01/04
Impacto cargos criados						
Item	Cargo	Nº vagas	Valor p/vaga	Valor mensal	Impacto anual + previd.	
1	Direção e Assessoramento Municipal - DAM	3	R\$ 1.913,11	R\$ 5.739,33	R\$ 91.806,32	
2	Direção Escolar	1	R\$ 3.696,63	R\$ 3.696,63	R\$ 59.131,29	
3	Supervisão de Educação Básica	1	R\$ 2.685,11	R\$ 2.685,11	R\$ 42.951,02	
4	Coordenador de Meio Ambiente	1	R\$ 2.357,65	R\$ 2.357,65	R\$ 37.712,97	
5	Coordenador de Esporte	1	R\$ 2.357,65	R\$ 2.357,65	R\$ 37.712,97	
6	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	1	R\$ 4.468,87	R\$ 4.468,87	R\$ 71.484,04	
7	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1	R\$ 4.468,87	R\$ 4.468,87	R\$ 71.484,04	
8	Monitores	3	R\$ 1.585,57	R\$ 4.756,71	R\$ 76.088,33	
9	Enfermeiro	2	R\$ 6.680,92	R\$ 13.361,84	R\$ 213.735,99	
TOTAIS				R\$ 21.947,89	R\$ 702.106,99	
<i>Memória de Cálculo: Impacto anual + previdência = Valor mensal x 13,33 (13 salários + 1/3 férias) x 20% (previdência patronal)</i>						
				Exercícios	Impacto	
				2023 *	R\$	368.698,34
				2024	R\$	702.106,99
				2025	R\$	702.106,99
*Valor referente a 7 meses (jul.-dez.2023)						
				Períodos	Valores	
				Orçamento 2023	R\$	56.200.170,00
				PPA 2024	R\$	30.383.646,80
				PPA 2025	R\$	31.061.924,13
				Períodos	Impactos	
				Exercício de 2023		0,656
				Exercício de 2024		2,311
				Exercício de 2025		2,260
ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO						Impacto folha 02/04
Impacto cargos extintos						
Item	Cargo	Nº vagas	Valor p/vaga	Valor mensal	Impacto anual + previd.	
1	Chefe de Departamento de Pedagogia	1	R\$ 3.696,63	R\$ 3.696,63	R\$ 59.131,29	
2	Coordenador de Tributação	1	R\$ 2.357,65	R\$ 2.357,65	R\$ 37.712,97	
3	Coordenador de Biblioteca	1	R\$ 2.357,65	R\$ 2.357,65	R\$ 37.712,97	
4	Coordenador de Agricultura	1	R\$ 2.357,65	R\$ 2.357,65	R\$ 37.712,97	
TOTAIS				R\$ 10.769,58	R\$ 172.270,20	
<i>Memória de Cálculo</i>						
<i>Impacto anual + previdência = Valor mensal x 13,33 (13 salários + 1/3 férias) x 20% (previdência patronal)</i>						
				Exercícios	Impacto	
				2023 *	R\$	90.464,47
				2024	R\$	172.270,20
				2025	R\$	172.270,20
*Valor referente a 7 meses (jul.-dez.2023)						
				Períodos	Valores	
				Orçamento 2023	R\$	56.200.170,00
				PPA 2024	R\$	30.383.646,80
				PPA 2025	R\$	31.061.924,13
				Períodos	Impactos	
				Exercício de 2023		0,161
				Exercício de 2024		0,567
				Exercício de 2025		0,555

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO						Impacto folha 03/04	
Impacto cargos transformados							
Item	Cargo	Valor vigente	Valor alterado	Diferença/valor mensal	Impacto anual + previdência		
1	Coordenador Tesouraria - Chefe Dpto. Tesouraria	R\$ 2.357,65	R\$ 3.696,63	R\$ 1.338,98	R\$ 21.418,32		
2	Coordenador Cultura - Chefe Dpto. Cultura	R\$ 2.357,65	R\$ 3.696,63	R\$ 1.338,98	R\$ 21.418,32		
TOTAIS				R\$ 2.677,96	R\$ 42.836,64		
Memória de Cálculo							
<i>Diferença/Valor mensal = Valor alterado - Valor vigente</i>							
<i>Impacto anual + previdência = Diferença/valor mensal x 13,33 (13 salários + 1/3 férias) x 20% (previdência patronal)</i>							
				Exercícios	Impacto		
				2023 *	R\$ 22.494,86		
				2024	R\$ 42.836,64		
				2025	R\$ 42.836,64		
*Valor referente a 7 meses (jul.-dez.2023)							
				Períodos	Valores		
				Orçamento 2023	R\$ 56.200.170,00		
				PPA 2024	R\$ 30.383.646,80		
				PPA 2025	R\$ 31.061.924,13		
				Períodos	Impactos		
				Exercício de 2023	0,040		
				Exercício de 2024	0,141		
				Exercício de 2025	0,138		

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO						Impacto folha 04/04	
Impactos acumulados							
Item	Tipo de impacto	Valores					
1	Cargos criados	R\$ 702.106,99					
2	Cargos extintos	R\$ 172.270,20					
3	Cargos transformados	R\$ 42.836,64					
TOTAL		R\$ 572.673,43					
Memória de Cálculo							
Total = Cargos criados - Cargos extintos + Cargos transformados							
				Exercícios	Impacto		
				2023 *	R\$ 300.728,73		
				2024	R\$ 572.673,43		
				2025	R\$ 572.673,43		
*Valor referente a 7 meses (jul.-dez.2023)							
				Períodos	Valores		
				Orçamento 2023	R\$ 56.200.170,00		
				PPA 2024	R\$ 30.383.646,80		
				PPA 2025	R\$ 31.061.924,13		
				Períodos	Impactos		
				Exercício de 2023	0,535		
				Exercício de 2024	1,885		
				Exercício de 2025	1,844		